

PROVIMENTO N. 21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e normativas, e considerando:

- o compromisso deste Órgão com o aprimoramento constante dos serviços notariais e de registro;

- a necessidade de criação e adequação de normas administrativas à implantação do Sistema Hermes – Malote Digital, ferramenta digital que permitirá a comunicação direta da Corregedoria-Geral da Justiça com os serviços notariais e de registro no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar o art. 541-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que passará a ter a seguinte redação:

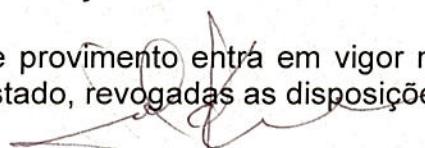
Art. 541-A. A serventia deverá acessar a Caixa de Entrada do Sistema Hermes - Malote Digital, ao menos uma vez ao dia, por intermédio do link (malotedigital.tjsc.jus.br), disponível no Portal do Extrajudicial (extrajudicial.tjsc.jus.br), sistema que se destina à comunicação unilateral da Corregedoria-Geral de Justiça com os delegatários do serviço notarial e de registro, por meio do qual serão remetidos os seguintes expedientes:

- I- Provimentos;
- II- Circulares;
- III- Ofícios-Circulares;
- IV- Ofícios;
- V- Comunicados;
- VI- Orientações;
- VII- Pedidos de informações;
- VIII- Notificações;
- IX- Demais documentos de interesse do serviço notarial e de registro.

§ 1º. Para acesso ao referido sistema, serão disponibilizados, na área restrita do portal do extrajudicial, usuário e senha específicos;

§ 2º. O não cumprimento das disposições acima, além de configurar infração administrativa, importará na presunção de ciência da comunicação oficial remetida.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado, revogadas as disposições contrárias.


Des. Solon d'Eça Neves
Corregedor-Geral da Justiça